



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6754

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 08/08/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 128/2006. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros - ASVEC.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 48 **Número de folhas:** 05

Especie: PL
Categoria: Repasse de recursos
U: 21.1
Ordem: 48
nº fls: 03



128/2006

17.08.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2006

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros – ASVEC.

MOVIMENTO

- 1 - _____
- 2 - **Entrada em – 08/08/2006**
- 3 - **Comissão de Finança Orçamento e Toma de Contas**
- 4 - *APROVADO EM REGIME DE URGÊN*
- 5 - *CIA EM 17.08.2006*
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº ____/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS- ASVEC.

O Povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais) e firmar convênio com a Associação dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros – ASVEC.

Art. 2º. Para fazer face ao repasse de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

dotação: 02.01-04.122.0002.4030-335041- Contribuições à Associação dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º. Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no valor que menciona, a seguinte dotação orçamentária:

dotação: 02.01-04.122.0002.4002-335041

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 07 de agosto de 2006.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal





De acordo com os autos pela Aprovação



15.08.06





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 07 de agosto de 2006.

Ofício nº: PJ/ 074/2006

Assunto: Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos “repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros”.

Para atender ao repasse, promoveremos a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros - ASVEC”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênio com o repasse de recursos financeiros é de iniciativa do Executivo Municipal, o mesmo se diga para a solicitação a abertura de crédito adicional ao orçamento.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de agosto de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605